

## PROCURAÇÃO


**OUTORGANTE:** GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, inscrição estadual ISENTA, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183 – Térreo Andar 1 e 2 - Velha, CEP 89.036-001, na cidade de Blumenau (SC), neste ato, representada pelo seu DIRETOR ESTADUAL, **SR. SILVIO LUÍS STROZZI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.251.574-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 488.200.089-04, residente na Avenida Guedner, nº 1.170, casa 62, Bairro Jardim Aclimação, na cidade de Maringá (PR), nos termos da 25ª ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de 10 de Março de 2.017.

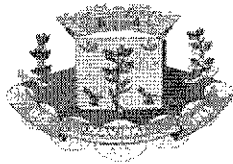
**OUTORGADO:** **SR. CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN**, brasileiro, casado, Gerente de Serviço Estadual, portador da cédula de identidade RG nº 4.072.331-5 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 492.984.379-00 residente na Rua Belém, 859 bairro Cancelli CEP 85.811-020, na cidade de Cascavei (PR).

**PODERES:** Amplos e gerais para o fim especial de representar o outorgante em processos licitatórios perante os municípios e órgãos públicos dos Estados do Paraná e Mato Grosso do Sul, podendo, para tanto, retirar editais, apresentar impugnações, recursos e pedidos de reconsideração; assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, inclusive contratos, aditivos, declarações, atestados e propostas, participar de sessões públicas, renunciar à prazo e direito de recurso; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato inclusive substabelecer todos os poderes aqui conferidos.

**VALIDADE:** A presente procuração é válida até **30/04/2020**.

Maringá (PR), 22 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
**SILVIO LUÍS STROZZI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

**CONTRATO Nº. 321/2019**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.**

**I - CONTRATANTES:** "MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua João Pessoa, n.º 1183, Térreo, Andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau/SC, CEP 89036-001, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.165.960/0001-01, doravante denominada CONTRATADA.

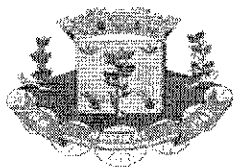
**II – REPRESENTANTES:** Representa o CONTRATANTE o Sr. Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União e a CONTRATADA o Sr. Silvio Luis Strozzi, brasileiro, casado, natural de Erechim – RS, bacharel em administração de empresas, residente e domiciliado na Av: Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação, na cidade de Maringá/PR, - CEP 87.050-390, portador da Célula de Identidade RG n.º 3.251.574-6 expedida pela SSP/PR, em 03/07/80 e do CPF n.º 488.200.089-04, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** o PRESENTE Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo n.º 333/2019, gerado pela Inexigibilidade n.º 020/2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O Presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR INTEGRADO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E SERVIÇO DE TREINAMENTO, CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS.**



98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE REAJUSTE**

2.1 – O valor total global proposto do presente Contrato é de R\$ 77.400,00 (Setenta e sete mil e quatrocentos reais), sendo da seguinte forma:

*Serviços de: Treinamentos necessários para a ativação e correta utilização da solução e implantação:*

- GOVBR – Saúde – R\$ 9.000,00 (nove mil reais) A Vista;

*Atualização mensal – Locação:*

- GOVBR – Saúde – R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) MENSAL;

2.2 – Os preços contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, tomando-se por base a variação do IGP-M/FGV nesse período. Extinto esse indicador ou alterada a legislação atual, admitir-se-á o reajuste em periodicidade menor que ora convencionada, desde que prevista na norma legal superveniente, adotando-se o indicador econômico que melhor reflita a variação de mercado para esse fim.

2.3 – Para a prestação de suporte técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento “help desk” (via telefone), que a licitante possua um sistema disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo. Este serviço deverá ficar disponível no horário comercial de segunda a sexta-feira.

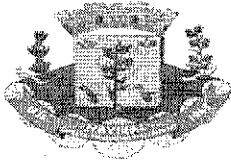
2.4 – O atendimento e Suporte Técnico referem-se a serviços prestados visando esclarecimento técnicos dos sistemas GovBR, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GovBR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos referentes aos serviços de locação de software de gerenciamento eletrônico, conforme termo de referência, objeto deste contrato, serão pagos mensalmente, mediante relatório das atividades executadas junto e apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada e;

3.1.1 – Os Serviços e Treinamentos necessários para a ativação e correta utilização da solução: GOVBR – Saúde serão pagos à vista;

3.2– Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65 alíneas “d” da lei nº. 8.666/93, e eleito o índice que melhor reflita a variação ponderada de custos, desde que devidamente comprovada pela contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

3.3 - Os pagamentos serão efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;

3.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 - As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado;

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – A despesa decorrente deste Contrato referente à parte da Contratante correrão por conta da seguinte reserva orçamentária: **GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.39.11 (R 3364).**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE)** meses, contados a partir da assinatura deste instrumento até o dia 10/10/2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - A contratada deverá realizar, com seus próprios meios, todos os serviços, de acordo com a proposta apresentada:

6.1.1 – Os serviços de treinamento bem como a implantação terão início de acordo com a solicitação da gerência;

6.1.2 - Após a implantação ocorrerá a atualização mensal;

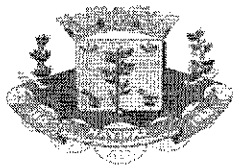
6.2 - Atender as reclamações por parte dos Gerentes e dos Fiscais de Contrato;

6.3 - Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade e eficiência;

6.4 - Atender imediatamente, sempre que solicitada, de forma a evitar o máximo possível de quaisquer transtornos à administração Municipal;

6.5 - A contratada, deverá dar suporte técnico, prestando assistência técnica sempre que solicitado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação;

6.6 - Obrigar-se-á manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;



090

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

6.7- Responder por qualquer ação Judicial movida por terceiros com base na Legislação de proteção á propriedades intelectuais, direitos de propriedades ou direitos autorais, relacionadas com serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Cumprir com pontualidade, todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

7.1.2- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato ou qualquer outra dúvida relativa à execução do objeto desta licitação;

7.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência legal, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos incidentes de sua responsabilidade.

7.1.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1. Aplicar-se-á em todos os casos, as disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a ampla defesa além do contraditório, a Administração Municipal poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

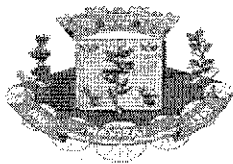
b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor, por dia de atraso na realização dos serviços e assistência técnica expressamente solicitada.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento solicitado, caso haja recusa na entrega dos produtos, independentemente de multa moratória.

d) Pela recusa da adjudicatária em assinar este instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com exceção de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção aplicada com base na



091

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

alínea anterior;

8.3. Por infração de qualquer outra exigência, constante deste contrato, não previstas nos subitens anteriores, será aplicada multa de 1% (um) por cento, sobre o valor adjudicado, corrigido e atualiza do cumulável com as demais sanções;

8.4. Quaisquer multas aplicadas, deverão ser recolhidas, em agência bancária devidamente credenciadas pelo município, até cinco dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo, ainda, descontadas de qualquer fatura ou crédito remanescentes existentes, a critério do contratante;

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei 8.666/93;

9.2 – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizado pelo Contratante e comprovadamente realizado pela Contratada, previstas no presente contrato;

9.3 – Em caso de cisão. Incorporação ou fusão da Contratada caberá ao Contratante decidir pela continuidade do presente contrato;

9.4 – A rescisão por alguns dos motivos previstos na Lei 8.666/93, não dará à Contratada direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial

9.5 – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, por parte do contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos eventualmente causados, além das sanções previstas neste pacto obrigacional, até a completa indenização dos danos;

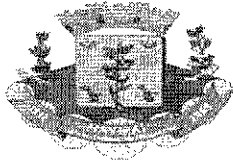
9.6 O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de correspondência protocolizada. Não ocorrendo a hipótese prevista neste item, o contrato será tido, para todos os efeitos legais, como prorrogado tacitamente para vigor durante o exercício fiscal imediatamente subsequente;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 – Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas indicadas no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

10.2 – Qualquer modificação de serviços ou especificações, somente poderá ser executada após prévio acordo entre a CONTRATADA e a Administração Municipal, mediante Termo Aditivo.

10.3 – No caso de reincidência ou falta, e sem prejuízo de penalidade desta cláusula, o processo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

licitatório será declarado rescindido, e a empresa contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada jornal Diário MS (Diário Oficial do município).

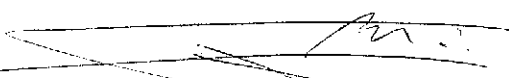
**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

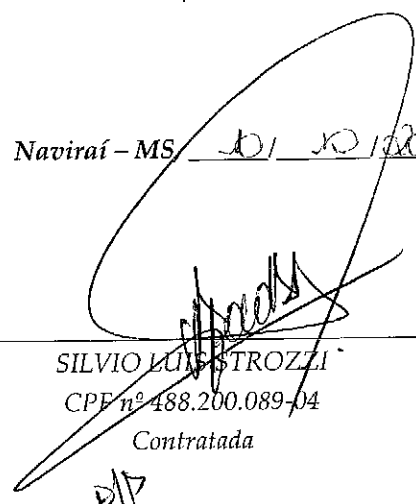
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Naviraí - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

11.2 - *Concordância:* E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.

Naviraí - MS

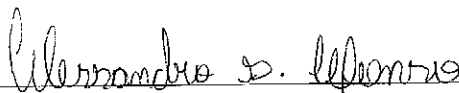
01/10/2019

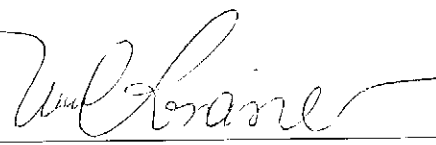
  
 WELLINGTON DE MATOS SANTUSSI  
 Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
 Conforme Decreto nº. 065/18  
 Contratante

  
 SILVIO LUIS STROZZI  
 CPE nº 488.200.089-04  
 Contratada

P/P

**Testemunhas:**

  
 Alessandro Silva Afonso  
 Mat 7911-1

  
 Viviane Ribeiro Bogarim Capilé  
 Mat 2599-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 321/2019.

PROCESSO Nº 333/2019

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2019

EMPRESA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ Nº: 00.165.960/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR INTEGRADO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E SERVIÇO DE TREINAMENTO, CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS.

Sr. Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 356/2019:

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Gerência de Saúde	Cristina de Oliveira Pereira	2380-9	Alda Aparecida de Oliveira Custódio	2296-9

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

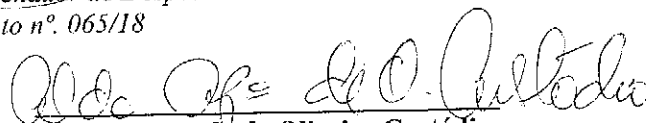
NAVIRAÍ-MS, 10/10/2019.

  
WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18

  
Cristina de Oliveira Pereira

Matrícula 2380-9

  
Alda Aparecida de Oliveira Custódio

Matrícula nº 2296-9



2.076.045,31 (dois milhões setenta e seis mil quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).

**Fundamento Legal:** art. 65, Parágrafo 1º, Inciso I, alínea "b", da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**Assina:** Sr. Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018 pela contratante.

Naviraí (MS), 18 de novembro de 2019.

**Publicado por:**  
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva  
Código Identificador:99138597

### NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE EMPENHO Nº 5519/2019

PROCESSO Nº 045/2019 – PREGÃO Nº 033/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2019. FAVORECIDO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R\$ 77.675,80 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.30.00.00 - DATA: 07/11/2019.

Fiscal de Contrato:

**VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS**  
Matrícula: 8015-2;

Suplente de Fiscal de Contrato:

**RODRIGO DOS SANTOS LIMA**  
Matrícula: 8222-8;

**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**  
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida  
Código Identificador:11699405

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 024/2014 e 055/2014:

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 244/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. "PROGRAMA NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE" – RELUZ (CONVÊNIO ELETROBRÁS) – TCT / PRF – 020/2018/ELETROBRÁS.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 16/12/2019, às 8h (horário local)

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Naviraí – MS, 02 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira  
Código Identificador:0D0FE1A1

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2019



**CONTRATO:** 321/2019 – **PROCESSO:** 333/2019 –  
**INEXIGIBILIDADE:** 020/2019.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR INTEGRADO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E SERVIÇO DE TREINAMENTO, CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/10/19 a 10/10/20

**VALOR TOTAL:** R\$ 77.400,00 (Setenta e sete mil e quatrocentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SAÚDE -  
**DOTAÇÃO:** 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.39.11 (R 3364).

**ASSINAM:** Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e Silvio Luis Strozzi (pela contratada), Cristina de Oliveira Pereira e Alda Aparecida de Oliveira Custódio (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/10/19.

**Publicado por:**  
Luciano Gaspar Farias  
Código Identificador:459F75C3

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO RESULTADO FINAL COM HOMOLOGO E ADJUDICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado final do processo supracitado, conforme segue:

**Objeto:** Contratação sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção e recuperação de meio fio e calçada em diversos bairros da cidade de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação de Paranaíba – MS.

**Empresa vencedora:** CELSO TADEU DE MELLO PEGADO EIRELI ME

**Valor:** R\$143.746,58 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Paranaíba-MS, 02 de dezembro de 2019.

**MAGNO JOÃO BATISTA RODRIGUES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ELLAINÉ CRISTINA DA SILVA SOUZA**  
Membro da Comissão de Licitação

**LUCAS PARREIRA BARBOSA**  
Membro da Comissão de Licitação

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo em epígrafe e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** O objeto desta licitação a empresa **CONCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME**.

Paranaíba-MS, 02 de dezembro de 2019.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Angela Regina Porfírio  
Código Identificador:97AD1B5B